



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 14.10.2015, **resolve**:

Aprovar o FORMULÁRIO PARA USO DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FCA, anexo a esta Resolução.

PROF. GUILHERME AUGUSTO BISCARO

Normas para a padronização de Formulário de Requerimento - Cursos de Graduação/FCA

1. OBJETIVO

O presente documento visa estabelecer normas para a padronização de Formulário de Requerimento, referente a todos os cursos de Graduação da Faculdade de Ciências Agrárias: Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia de Aquicultura e Zootecnia, procurando otimizar o trabalho dos Coordenadores de Cursos de Graduação e da Secretaria dos Cursos de Graduação da FCA.

2. REGRAS GERAIS

2.1) O formulário somente poderá ser utilizado por acadêmicos dos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Agrárias e de outros cursos de graduação da UFGD (que estejam matriculados em disciplinas ofertadas pela FCA);

2.2) Os itens 1 e 2 do requerimento (Anexo I), não se aplicam aos acadêmicos dos cursos de graduação que não sejam da FCA;

2.3) Um único formulário pode ser usado para mais de um requerimento;

2.4) O formulário estará disponível somente na página eletrônica da UFGD >> Faculdades >> Faculdade de Ciências Agrárias - FCA >> Documentos para baixar.

Link: <http://portal.ufgd.edu.br/faculdade/fca/documentos-baixar>

2.5) O formulário poderá ser preenchido manualmente a caneta ou digitado.

2.6) O formulário deverá ser entregue pessoalmente pelo aluno requerente, em uma única via impressa e assinada, na Secretaria dos Cursos de Graduação da FCA (em horário de expediente).

2.7) No momento da entrega, o aluno requerente assinará um livro (ata) de registro contendo: número do formulário; data de entrega; nome do requerente; assinatura do

requerente. Não haverá emissão de comprovante impresso ou eletrônico e cópia do formulário de requerimento.

2.8) Não será permitida a assinatura e/ou entrega do documento por terceiros.

2.9) Somente os Coordenadores de Cursos de Graduação (ou seus substitutos em exercício) estarão aptos a darem o parecer (deferido ou indeferido), não havendo prazo máximo estipulado.

2.10) Cabe ao requerente informar-se pessoalmente, por e-mail ou telefone, sobre o parecer: deferido ou indeferido. No caso do indeferimento, o acesso à justificativa da coordenação será obtido somente pessoalmente. Todas essas ações serão realizadas somente via Secretaria de Cursos de Graduação.

2.11) Os Coordenadores dos Cursos de Graduação podem anexar outros documentos (como por exemplo, os oriundos da Secretaria Acadêmica) ao formulário de requerimento, caso achem pertinentes.

2.12) Os formulários serão arquivados somente na Secretaria dos Cursos de Graduação.

2.13) Caso haja a criação de novos cursos de graduação na FCA, os mesmos deverão seguir as normas estipuladas nesse documento.

2.14) O formulário de requerimento (em anexo) só poderá ser alterado mediante comissão nomeada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias.

Aprovada na reunião do Conselho Diretor da FCA em 14/10/2015